LEI Nº 1.780/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei .

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 375,00 m2, cuja propriedade é de JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, conforme Registro de imóvel constante no livro 2-AH, fls 256, matrícula n° 10.014. Imóvel este localizado à Rua " D", Bairro Progresso , lote 04, quadra 04, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00m x 12,50m x 15,00m x 12,50m, perfazendo um total de 187,50; ficando uma área remanescente de 187,50m2.

Art.2° -Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas das disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de agosto hum mil novecentos e noventa e nove (19/08/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 67 /99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 20/08/99 a 30/08/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 30/08/99
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: M-4.420.579